



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3049

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado de
Minas Gerais, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

***“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes
Orçamentárias de 2014”.***

Art. 1º Fica Alterado o Anexo de Metas Físicas, que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, aprovado pela Lei n.º 3002 de 18 de julho de 2013 e alterado pela Lei n.º 3018 de 19 de dezembro de 2013, incluindo a previsão de despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul Minas – CISSUL, aquisição de veículos, criação de cargos e admissão de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, passando a vigorar na forma do referido anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 19 de maio de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo